



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR Comissão	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	EMENDA -----
------------------------	-------------------------------	-----------------

EMENTA
SOR 02/2022 Dep. Dulce Miranda (21AS - Fortalecimento da Família) - Promoção dos Direitos e da Dignidade da Mulher

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
31 - Direitos Humanos, de Gênero e de Raça

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
133 - Atendimento a/ao

TIPO DE REALIZAÇÃO
592 - Família/centros

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **14.422.5034.21AS.**

FUNÇÃO
14 - Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA
5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos

AÇÃO
21AS - Fortalecimento da Família

SUBTÍTULO
- NACIONAL - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		100

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	8	130.000.000

TOTAL: 130.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000002991	1002	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	0	2	130.000.000

TOTAL: 130.000.000

JUSTIFICATIVA

Mulheres em todo o mundo sofrem violência física, emocional, econômica, sexual, verbal, psicológica ou simbólica. O atraso na integração da perspectiva de gênero no direito internacional dos direitos humanos dificultou a obtenção de uma igualdade real entre homens e mulheres; e isso, apesar do princípio de igualdade aparecer nos principais tratados sobre direitos humanos, o reconhecimento à igualdade formal não garante essa igualdade real. Diante de um cenário de invisibilidade, violência e descaso, em que estão inseridas as mulheres, a presente emenda tem como finalidade promover reflexões sobre o sistema de direitos humanos e seus instrumentos de proteção. Para tanto, fixa o princípio da dignidade da pessoa humana como cláusula geral de proteção da pessoa.